PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

OFICIO Nº 144/2026

Cruzmaltina, 11 de maio de 2026

À
CÂMARA MUNICIPAL
CRUZMALTINA - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projetos de Lei nº 32/2026, de autoria deste Executivo Municipal, com a finalidade de apreciação e votação, conforme segue:

a) Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício Financeiro de 2026 – Valor R$ 334.049,85 (trezentos e trinta e quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Sem outro particular para ao momento, no aguardo, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Maurício Bueno de Camargo
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Celso Augusto Maciel
MD. Presidente da Câmara
CRUZMALTINA – PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
PROTOCOLADO DIA: 11/05/26
RESPONSÁVEL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 32/2026, que visa obtenção de autorização desse Legislativo, para que este Executivo Municipal proceda a abertura de um Crédito Adicional Especial, na quantia de até R$ *334.049,85 (trezentos e trinta e quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)*, com recurso de superávit financeiro destinado ao fortalecimento e manutenção das ações da Política Municipal de Assistência Social.

A suplementação orçamentária proposta faz-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo a proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no município.

Os recursos serão destinados à manutenção da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, à execução dos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, bem como às ações voltadas à garantia de direitos da criança, do adolescente e da mulher, em conformidade com as normativas vigentes, especialmente a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Destaca-se que os serviços socioassistenciais possuem caráter continuado e essencial, não podendo sofrer interrupções, sob pena de comprometimento do

atendimento às famílias acompanhadas pela rede socioassistencial, especialmente aquelas em situação de pobreza, violações de direitos, fragilidade de vínculos familiares e sociais, violência, negligência e demais situações de vulnerabilidade.

A presente suplementação visa garantir condições adequadas para custeio de despesas com recursos humanos, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços terceirizados, manutenção das atividades socioassistenciais e aquisição de equipamentos permanentes necessários ao adequado funcionamento dos serviços ofertados à população.

Ressalta-se ainda que a execução regular das ações socioassistenciais constitui dever do poder público, conforme previsto no artigo 203 da Constituição Federal, sendo indispensável a manutenção do financiamento das ofertas socioassistenciais para assegurar a proteção social, a garantia de direitos e a continuidade do atendimento aos usuários da política pública de assistência social.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade e qualidade dos serviços ofertados à população cruzmaltinense, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 32/2026

SUMULA: ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina para o Exercício de 2026 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **SR. MAURICIO BUENO DE CAMARGO,** no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito, Municipal ***sanciono*** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Cruzmaltina, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no Valor de R$ *334.049,85 (trezentos e trinta e quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos*), como reforço da dotação orçamentária a saber:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.001	**COORDENAÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**	
10.001.08.122.0002.2023	**Gestão da Secretaria de Assistência Social**	
3.3.90.30.00.00 - 3936	Material de Consumo	6,34
3.3.90.39.00.00 - 3901	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	16.493,34
TOTAL		**R$ 16.499,68**
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.002.08.245.0013.2077	**Manutenção da Proteção Social Básica**	

3.1.90.11.00.00 - 3940	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.362,80
3.1.90.11.00.00 - 3934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - 3934	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.647,36
TOTAL		**R$ 125.010,16**
10.002.08.245.0020.2125	**Manutenção da Proteção Social Especial**	
3.1.90.11.00.00 - 3901	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
TOTAL		**R$ 50.000,00**
10.003	**FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
10.003.08.243.0009.6003	**Manutenção das Atividades de Atendimento à Criança e Adolescente**	
3.3.90.39.00.00 - 3889	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52.00.00 - 3889	Equipamentos e Material Permanente	112.071,42
TOTAL		**R$ 142.071,42**
10.004	**FUNDO MUNIC. DIREITOS DOS DIREITOS DA MULHER**	
10.004.08.245.0022.2127	**Manutenção das Atividades de Atendimento à Mulher**	
3.3.90.30.00.00 - 3890	Material de Consumo	468,59
TOTAL		**R$ 468,59**
TOTAL GERAL		**R$ 334.049,85**

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DE GESTAO	6,34
3901	PISO UNICO DA ASSISTENCIA - PAS	66.493,34
3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	9.362,80
3934	BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTECAO SOCIAL BASICA -SUAS	115.647,36
3889	DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - CEDCA/PR - INCENT. ESTADUAL GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE	142.071,42
3890	DELIBERAÇÃO nº 04/2024 - CEDM/PR - Rede Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres	468,59
TOTAL		**R$ 334.049,85**

Art. 4° - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, passando a constar os valores atualizados conforme anexo I desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (11/05/2026).

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 32/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2023	Outras unidades de medida	Gestão da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	100%	R$ 289.727,87	R$ 0,00	R$ 289.727,87

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELO PROJETO LEI 32/2026 - Proj/Atividade 2023

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2023	Outras unidades de medida	Gestão da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	100%		R$ 16.499,68	R$ 16.499,68

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2023	Outras unidades de medida	Gestão da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo	100%	R$ 289.727,87	R$ 16.499,68	R$ 306.227,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 32/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2077	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	100%	R$ 763.238,00	R$ 0,00	R$ 763.238,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELO PROJETO LEI 32/2026 - Proj/Atividade 2077

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2077	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	100%		R$ 125.010,16	R$ 125.010,16

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2077	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	100%	R$ 763.238,00	R$ 125.010,16	R$ 888.248,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 32/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2125	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas	100%	**R$ 613.300,00**	**R$ 0,00**	**R$ 613.300,00**

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELO PROJETO LEI 32/2026 - Proj/Atividade 2125

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2125	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas	100%		**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2125	Pessoas	Manutenção da Proteção Social Especial	Pessoas Atendidas	100%	**R$ 613.300,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 663.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 32/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
6003	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	Pessoas Atendidas	100%	**R$ 84.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 84.000,00**

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELO PROJETO LEI 32/2026 - Proj/Atividade 6003

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
6003	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	Pessoas Atendidas	100%		**R$ 142.071,42**	**R$ 142.071,42**

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
6003	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	Pessoas Atendidas	100%	**R$ 84.000,00**	**R$ 142.071,42**	**R$ 226.071,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3125.2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 32/2026

ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2025

AÇÃO DO PPA - INICIAL

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR PREVISTO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2127	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Mulher	Pessoas Atendidas	100%	R$ 31.000,00	R$ 0,00	R$ 31.000,00

AÇÃO DO PPA - INICIAL - PELO PROJETO LEI 32/2026 - Proj/Atividade 2127

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR INCLUSO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2127	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Mulher	Pessoas Atendidas	100%		R$ 468,59	R$ 468,59

AÇÃO DO PPA - INICIAL - ATUALIZADO

AÇÃO	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO	PRODUTO	META (%)	VALOR ATUALIZADO		
					LIVRE	VINCULADO	TOTAL
2127	Pessoas	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Mulher	Pessoas Atendidas	100%	R$ 31.000,00	R$ 468,59	R$ 31.468,59